

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de Madeira de Eucalipto Tratado, destinado a atender as necessidades desta secretaria de acordo com condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

**1.2.** A licitação deverá ocorrer na modalidade pregão eletrônico, na forma de registro de preços, com julgamento de menor preço do item.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a urgência de recuperar as nascentes que exercem um papel fundamental na formação e manutenção dos recursos hídricos a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SEMAP conta com o programa de Proteção e Recuperação de Nascentes e Cursos D'água. O Projeto propõe a recuperação das áreas de preservação permanente (APPs) das nascentes não só como ponto de partida estratégico para recuperação dos recursos hídricos, mas também para preservar a estabilidade geológica, a biodiversidade, proteger o solo, gerar trabalho, manter e ampliar a beleza de uma paisagem, e assegurar o bem-estar das populações humanas. Além de recuperar as áreas de entorno de nascentes, barragens e áreas de mata ciliar que foram alteradas (devastadas) no município.

Para tanto, necessita-se integrar a sociedade em torno da questão ambiental (ações conjuntas), principalmente da preservação e recuperação de nascentes, adotando práticas de recuperação de nascentes, adotando práticas de recuperação de vegetação de nascentes e matas ciliares combinadas com mecanismos de educação ambiental incentivando o reflorestamento das propriedades rurais, para garantir a disponibilidade de água para as comunidades rurais além de contribuir com o abastecimento de água no meio urbano;

Assim, ciente da responsabilidade do município, faz-se necessário aquisições DO MATERIAL, tendo como propósito recuperar áreas de preservação permanente de nascentes, mesmo que intermitentes, localizadas em área rural. Recuperar a vegetação e as funções ecológicas das APPs de nascentes. Envolver os atores locais no projeto visando o comprometimento com os trabalhos. Eliminar os fatores de degradação (presença de animais domésticos, espécies invasoras, formiga, fogo, erosão, resíduos e outros) com a utilização do cercamento da área. Isolar, através de cercamento, as nascentes degradadas existentes na propriedade. Monitorar as áreas em recuperação. E disseminar informações através de educação sócio-ambiental à comunidade da área e do entorno, no sentido de formatar o saber comunitário local, direcionado ao desenvolvimento de ações na proteção das nascentes.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DE ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Justifica-se a adoção pelo Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 48.707, de 08/05/2025, Art. 55 e 82, e Decreto Federal nº 11.462/2023, inciso V, do Art. 3º que regulamento o citado sistema.

**3.2.** Assim, com arrimo no artigo citado acima amparada está a licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, pois os materiais são fundamentais e obrigatórios para



garantir a disponibilidade de água para as propriedades rurais além de contribuir com o abastecimento de água no meio urbano; **durante a execução do projeto devido a demanda podem gerar aumento da quantidade destes materiais, não tendo como prever um número exato para a contratação.**

**3.3.** Deste modo, diante do atendimento dessas demandas em que não se faz possível definir previamente o quantitativo exato de demandas dos materiais, a SEMAP verificou as contratações semelhantes em exercícios anteriores e estimou os quantitativos hora solicitados.

**3.4.** Explica ainda a finalidade em optar pelo SRP, porquanto se pode reduzir e otimizar os gastos administrativos, tendo em vista o fornecimento fracionado dos mourões de eucalipto tratado constantes na Ata de Registro com o mesmo preço por um período de 12 (doze) meses, sendo o mais adequado para a aquisição deste material tendo em vista que a Semap solicitará a quantidade na medida em que for sendo realizado o cadastramento e cercamento das áreas necessária. Outra vantagem nessa aquisição é a economia de recursos por parte da contratante, considerando que a Administração não precisa gastar com o estoque de materiais.

**3.5.** E ademais, com a Ata de Registro de Preço, atender-se-á ao Princípio da Economicidade, uma vez que a solicitação de fornecimento ocorrerá para a secretaria na medida de sua necessidade e orçamento disponível, ocasionando melhor gerenciamento e controle.

#### **4 OBJETO:**

**4.1.** O material deverá obedecer rigorosamente às características mínimas abaixo especificadas.

| Item | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | UN | Quant. Máx. Estimada | Quant. Mín. Estimada | Preço Unitário Máximo Pagável R\$ | Preço Total Máximo Pagável R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------|----------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| 01   | Mourões eucalipto tratado com CCA (AC-40), através do processo de autoclavagem, com 2,20 de comprimento por 0,10/0,12 m de diâmetro. | UN | 12.000               | 30%                  | 23,88                             | 286.560,00                     |

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 286.560,00**

**4.2** O objeto do certame é aquisição Mourões eucalipto tratado conforme disposto no item 01 deste Termo, enquadrando-se na classificação de BEM COMUM, visto que não há nenhuma especificidade nas composições destes materiais, que os possam diferenciar daquelas usualmente contratados no mercado , nos termos do Decreto Municipal nº 43.364/2023.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

**5.1.** A Fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se Pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.



## **6. DAS AMOSTRAS**

**6.1.** Não será necessário apresentação de amostra para esta aquisição.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**7.1.** As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do produto, e a marca oferecida, obedecendo às descrições contidas nos itens das Requisições de Compras e itens dispostoS neste Termo de Referência.

**7.2.** Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

**7.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega do material;

**7.4.** No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem as especificações deste Termo de Referência, devendo o fornecedor substituí-los em até 05 (cinco) dias uteis.

**7.5.** O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Estiver desacordo com as especificações;
- b) O produto não atender as legislações em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

## **8. DO RECEBIMENTO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**8.1.** A aquisição se dará de forma parcelada e sob demanda, característica própria do Sistema de Registro de Preços (SRP), assegurando que a entrega ocorra conforme a necessidade da SEMAP,

**8.2.** Após a entrega, os itens serão recebidos:

**8.2.1.** PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

**8.2.2.** Os itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo, ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

**8.3.** DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos itens, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

**8.4.** A recusa da CONTRATADA em substituir os itens reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade;

**8.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da



CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.6.** O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os materiais, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

**8.7.** As despesas decorrentes de frete e transporte referente a entrega dos materiais, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**8.8.** Após emissão Autorização de Fornecimento, a empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, para início da entrega conforme solicitação da SEMAP.

**8.9.** Os itens deverão ser entregues conforme solicitado na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, localizada no Centro de Eventos Rubens Pimentel, Rua Jurandir Peruchi, s/n. Bairro Planalto, Aracruz ES, durante o horário de funcionamento da SEMAP, de 07:00h às 17:00h, de Segunda à Sexta Feira.

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação em meios oficiais podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** O Prazo de garantia será o de fábrica, contados a partir do recebimento definitivo do produto.

**10.2.** A garantia do produto no prazo mínimo estipulado no item anterior consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**10.3.** A garantia abrange à Contratada a garantir a boa qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis, após a comunicação da SEMAP, de qualquer produto entregue que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

**10.4.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte do produto.

**10.5.** Deverá ser entregue junto com o equipamento a documentação comprobatória de que este está coberto por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1. A CONTRATANTE se compromete a:**



Autenticar o documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3800370031003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**11.1.1** Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

**11.1.2** Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução a aquisição, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

**11.1.3** As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

**11.1.4** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

**11.1.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos neste termo de referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**12.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**12.1.1** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

**12.1.2** Executar fielmente as condições previstas, no Termo de Referência, e o Edital de Licitação sua proposta e demais atos anexos ao processo de aquisição direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**12.1.3** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

**12.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.1.5** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

**12.1.6** Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

**12.1.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.





**12.1.8** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

**12.1.10** A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**12.1.11** O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pela entrega do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços constantes da Autorização de Fornecimento (AF) ou Solicitação de Entrega (SE).

Para efetivação do pagamento será verificado, ainda, a comprovação da regular situação do CONTRATADO.

**13.2.** A Contratada deverá proceder à abertura de um processo eletrônico no site da Prefeitura –<http://www.aracruz.es.gov.br>, solicitando pagamento e encaminhando o referido processo para o setor responsável da SEMAP.

**13.3.** Obrigatoriamente será anexado ao requerimento de pagamento, Nota Fiscal/fatura, as certidões negativas débito junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal do Domicílio da Empresa e do Município de Aracruz, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Falência, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Declaração de situação atual do contribuinte no Simples Nacional, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

**13.4.** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

**13.4.1.** Equipamentos entregues fora dos padrões e da qualidade atribuíveis à espécie;

**13.4.2.** Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

**13.5.** Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, será deduzida de pleno direito:

**13.5.1.** Multas impostas pelo CONTRATANTE;

**13.5.2.** Multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo CONTRATADO, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

**13.5.3** Cobrança indevida.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**13.7.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa,



esta deverá ser devolvida por meio de ofício, com notificação expressa ao CONTRATADO sobre as

sanções previstas. Nesse caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**13.8** Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**13.9** Em caso de irregularidade(s) na entrega dos itens e/ou na documentação fiscal o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** O Contratante fiscalizará a regularidade das entregas, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos Equipamentos.

**14.2** Posteriormente, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca designará Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do pretenso Contrato.

**14.3** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **15. DA RESCISÃO**

**15.1** Havendo interesse público, a Ata de Registro de Preços/Contrato poderão ser rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

#### **16. DA PUBLICIDADE**

**16.1.** A administração Municipal deverá publicar a Ata de Registro de Preços, assim como o contrato, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **17 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**17.1.** Os preços contratados só poderão ser reajustados depois de transcorrido 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta. Em caso de prorrogação do Contrato o reajuste terá como índice o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **18 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**18.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

#### **19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3800370031003200390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fornecimento do objeto Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

**I – advertência;** por escrito, garantindo o direito da ampla defesa e contraditório.

**II – multa** – nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato /Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar /receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou sobre a parcela não executada respectivamente.

**III - impedimento de licitar e contratar;**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 5 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada de Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

**IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**19.2** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CONTRATANTE deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) Na aplicação da sanção prevista no item 19.1 – I a III, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 157 da Lei 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- d) O contratado comunicará à CONTRATANTE as mudanças de endereço ocorridas no curso do de vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) ~~Oferendada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação,~~ a





CONTRATANTE proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do contratado que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

g) Da aplicação da sanção prevista no item 19.1 - IV, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**19.3** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**19.4** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

**19.5.** A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** Evidenciada após o devido processo legal a responsabilidade da empresa quanto à inobservância ou inexecução de cláusulas contratuais, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei específica.

**19.7.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

**19.8.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**19.9.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**19.10.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação, que contará da abertura de vista.

**19.11.** O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei.

**19.12.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**19.13.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**19.14.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## **20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES**

Insta salientar que pelo presente procedimento será permitida a adesão de outros órgãos; no entanto, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá obedecer aos dispositivos legais estabelecidos no Decreto Municipal nº 48.707/2025:

**20.1.** Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão;

**20.2.** Caberá ao órgão não participante à Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade;

**20.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços;

**20.4.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disposto no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.** As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disposto no § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

**20.6.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**20.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da ata;

**20.8.** Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**21.2** As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços da Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes pelo prazo de 12 (doze) meses,



validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretária de Agricultura, Pecuária e Pesca cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

**21.3** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMAP, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

|                    |                                                |
|--------------------|------------------------------------------------|
| 15.02.00           | FUNDO DE APOIO E PARTICIP.DO AGRICULTOR - FAPA |
| 20.606.0038.2.0131 | Classificação Funcional                        |
| 754                | Dotação                                        |
| 3.3.90.30.00       | Natureza da Despesa                            |

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** Naquilo em que for omissa, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Aracruz/ES, 17 de outubro de 2025

Elaborado por:

Francine Aparecida Sousa  
Engenheira Agrônoma  
Matrícula nº 22146

Rhayrane Carvalho Pedroni  
Engenheira Agrônoma  
Matrícula nº 26692

Sandra Nágille de Lima Vescovi  
Agente Administrativo/SEMAP  
Matrícula nº 2619

Aprovado por:

Almir Gonçalves Vianna  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca  
Decreto nº 47637, de 01/01/2025



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3800370031003200390032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANDRA NAGILLE DE LIMA VESCOVI** em 17/10/2025 09:43

Checksum: **5EA031AAAF755CC08407DE076F6C8376E0369CCA9E17CC2D80C9F37042AB330B**

Assinado eletronicamente por **FRANCINE APARECIDA SOUSA** em 17/10/2025 10:50

Checksum: **2553DCDE26A74ADE8BC5ADE6FF188A54175CC0F426A9B51DD1815862F3EBA13D**

Assinado eletronicamente por **ALMIR GONÇALVES VIANNA** em 17/10/2025 11:17

Checksum: **65C76BDB3CD106EFCDD3E5D14BFDCF43ED31E2B88E069DFDDCFE2CB9C138296A2**

Assinado eletronicamente por **RHAYRANE CARVALHO PEDRINI** em 17/10/2025 12:36

Checksum: **5BD734E66A59C8F9AFDBEED7165529164A8F5FB507FF2CDA953CB7AB0EDEC6**

